



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CÓPIA

Lei N.º 114, de 27 de abril de 1964

MAJORA PROVENTOS DE  
PENSIONISTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º - Os pensionistas do município, abaixo relacionados, perceberão os seguintes proventos mensais :**

Vva. Osório Bettoni .....	₹ 12.000,00
Vva. Nicolau Schmith .....	₹ 10.000,00
Vva. De Giovanni Girardi .....	₹ 12.000,00
Vva. Irineu Silva .....	₹ 10.000,00
Rosalina Motta .....	₹ 10.000,00
Emilia Araujo .....	₹ 10.000,00
Arminda P. Zuza .....	₹ 10.000,00
Luiz Gagel .....	₹ 10.000,00
Vva. Stefana Sain .....	₹ 10.000,00
Vva. Quintilhana da Rosa .....	₹ 10.000,00
Vva. David Alberici .....	₹ 10.000,00
Vva. Helvecio Lisbôa .....	₹ 10.000,00

**Artº 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá de recurso a própria dotação orçamentária, a qual será suplementada na época oportuna, na forma da lei.**

**Artº 3º - Esta lei retroagirá a sua vigência a partir de 1º de março deste ano, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos 27 dias do mês de abril de 1964.

  
Milton Rosa,  
Prefeito